



PROJETO DE LEI 12/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019

*“Autoriza a Prorrogação das Contratações Temporárias de Pessoal Firmadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Reduto Mediante Autorização Contida na Lei Municipal nº. 502/2018 e dá Outras Providências.”*

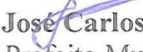
O povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por intermédio dos seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, **JOSÉ CARLOS LOPES**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Reduto, Estado de Minas Gerais, autorizado a prorrogar as contratações temporárias de pessoal até 31 de dezembro de 2019 conforme Lei Municipal nº. 502 de 14 de dezembro de 2018.

**Art. 2º** As prorrogações deverão se dar mediante termo aditivo dos contratos temporários já firmados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Reduto sob a égide da redação original da Lei Municipal descrita no artigo 1º desta Lei, autorizada a contratação de novos servidores temporários, a partir da aprovação desta lei, caso se faça necessário, desde que observado o número de vagas existentes na legislação vigente.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2019.

Reduto, 21 de maio 2019.

  
**José Carlos Lopes**  
Prefeito Municipal